



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 029/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022**

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO PROFISSIONAL DE  
CARGO NÃO PREENCHIDO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar profissionais pelo prazo de até seis meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, para atender demanda do Município, em quantidade, função e vencimento mensal, a seguir discriminados:

QUANTIDADE	FUNÇÃO/CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO MENSAL (R\$)
01	Merendeira/Servente	1.440,68

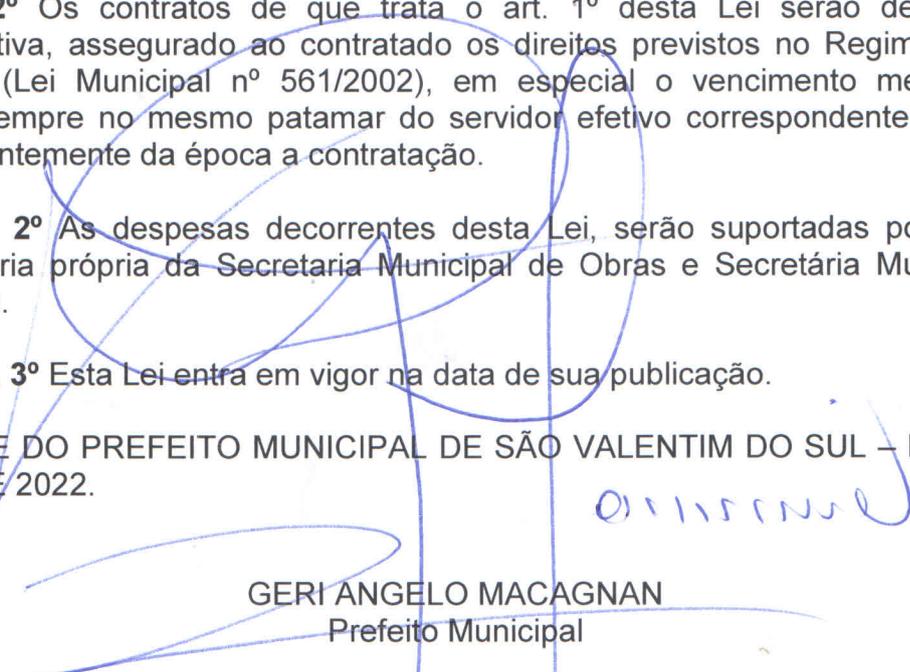
**§ 1º** Os requisitos exigidos para a contratação de servidor na forma deste artigo, são as que constam do respectivo Quadro de Cargos e Funções Públicas e Plano de Carreira dos Servidores do Município (Lei nº 069/1994).

**§ 2º** Os contratos de que trata o art. 1º desta Lei serão de natureza administrativa, assegurado ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal (Lei Municipal nº 561/2002), em especial o vencimento mensal, que vigorará sempre no mesmo patamar do servidor efetivo correspondente ao cargo, independentemente da época a contratação.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Obras e Secretária Municipal de Agricultura.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 07 DE JULHO DE 2022.

  
GERI ANGELO MACAGNAN  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

**PROJETO DE LEI Nº 029/2022, 12 DE JULHO DE 2022**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:

Trata-se de projeto de lei que visa contratar temporariamente uma servidora para atender a demanda junto a Secretaria Municipal de Educação, de modo que é de extrema necessidade a manutenção da regularidade dos serviços públicos e a contratação é condição inseparável para o seu bom andamento e de seus objetivos.

No caso, há carência de pessoal, eis que aumentou a demanda e não há como manter o serviço junto as escolas e Creche, diante da falta de profissionais, devido a ampliação da creche, sendo que a limpeza é diária.

Certos da aprovação unânime, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

GERI ANGELO MACAGNAN  
Prefeito Municipal